



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
 CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO Nº. 494/2022

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA MULTIQUALITY PRODUTOS PESSOAIS LTDA

I – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862 – Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **MULTIQUALITY COMERCIAL LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Av. Ana Rosa Castilho Ocampos n.º 1136, Bairro: Jardim Montevidéu na cidade de Campo Grande-MS, CEP: 79035-320 inscrita no CNPJ/MF n.º 27.996.015/0001-08 e Inscrição Estadual n.º 28.422.524-0, doravante denominada **CONTRATADA**.

II – REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** **Lucinéia Pulquério Garcia Franciscatti**, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 012/2021, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 803.765.411-72 e Cédula de Identidade RG 766.713 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Elpídio Bressa Marique, n.º 306 – Centro, representa a **CONTRATADA** o Sr **Márcio Alba de Azevedo**, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 688.678.161-87 e Cédula de Identidade RG n.º 783.422 SEJUSP-MS, residente e domiciliado em Campo Grande-MS, a Rua. Jorge Pedro Bedoglim, 1420 – Bairro: Parque dos Novos Estados, CEP: 79034-240.

III – DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização da **Sra. Rhaiza Rejane Neme de Matos**, Prefeita Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º 290/2022**, gerado pelo **Pregão Eletrônico n.º 127/2022**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO DE PANETONE CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA SER DISTRIBUÍDO AS FAMÍLIAS ASSISTIDAS AOS SERVIÇOS VINCULADOS A GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. PEDIDO DE COMPRA Nº 34/2022.**

1.2. TERMO DE REFERENCIA: ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA:

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

ITEM	QT	UN	ESPECIFICAÇÃO
1	800,00	UN	PANETONE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O item deve ser entregue conforme termo de referência, somente no local indicado na ORDEM DE FORNECIMENTO, e obrigatoriamente deve ser acompanhada da cópia da Nota Fiscal.

LOCAL E DATA

Indicação do local e data para entrega do item.

Conforme ordem de fornecimento, devidamente assinada;

Entende-se por recebimento os itens entregues e aceitos pelo fiscal do contrato;

O item deve obedecer às normas padrões do órgão regulador, e deverá ter de qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;

Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará em não aceitação do objeto/serviço e possibilidade de imediata rescisão do contrato. O não cumprimento da obrigação ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei 8.666/93 e Decreto 091/2005.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
 CNPJ 03.155.934/0001-90

PRAZO PARA ENTREGA

Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada, por meio de publicação Diário da Assomasul, (<http://www.diariooficialms.com.br/assomasul/>) e Diário Oficial da União, para comparecer no prazo de 06 (seis) dias para assinar o Contrato, para posterior emissão de ordem de fornecimento para o objeto desta licitação, para todos os itens, com as quantidades e locais indicados. **O nome do responsável pelo recebimento será indicado no contrato ou instrumento equivalente:**

Representante da Gerência solicitante.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- O item será solicitado conforme termo de referência com garantia do licitante, em cumprimento as exigências contidas no Código de Defesa do Consumidor.
- Deverá atender integralmente o termo de referência, no que diz respeito a especificações.
- Deverá ser entregue no local indicado na ordem de fornecimento, pelo prazo de **10 (dez) dias** a contar do recebimento da ordem devidamente assinada.
- A contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega do item prestando todos os esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive aquelas que se originarem da entrega do objeto;
- A contratada deverá no ato da entrega do objeto encaminhar Nota Fiscal;
- A contratada ficará obrigada a refazer as suas expensas os serviços que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.
- Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade do serviço obrigando-se a refazer aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Promover o pagamento de acordo com o contrato preestabelecido;
- Realizar a fiscalização do contrato decorrente da entrega;
- Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame, necessárias para a correta execução dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 – Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

- I – Entregar com pontualidade o produto ofertado;
- II – Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III – Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação;
- IV – Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 – Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE

- I – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II – Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III – Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV – Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
 CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1 – O item deverá ser entregue no **ALMOXARIFADO CENTRAL** pelo prazo máximo de **10 (dez) dias** a contar do recebimento da ordem de fornecimento devidamente assinada emitida pela Gerência de Assistência Social.

3.2 – O item deverá atender rigorosamente as descrições apresentadas no Termo de Referência.

3.3 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega do item prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.4 – A licitante vencedora ficará obrigada a refazer as suas expensas o serviço que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.5 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços realizados nos itens, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA

4.1 A garantia deverá ser da seguinte forma: o que, estabelece o CDC – Código de Defesa do Consumidor, **além das normas jurídicas que regem os contratos com a administração pública**, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante. A contratada deverá garantir a qualidade do **ITEM**, obrigando-se a repor se houver defeito, ou se for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

4.2 – O item deverá estar em conformidade com as especificações do termo de referência, não deverá possuir qualquer tipo de avaria e deverá ser transportado adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O valor total do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 9.480,00 (nove mil quatrocentos e oitenta reais)**, fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:

5.2 – No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

5.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega do item desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

5.4 – A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Serviço original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

5.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedor contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

5.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.7 – O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:






PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
 CNPJ 03.155.934/0001-90

5.7.1 Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

5.7.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

5.7.3 Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

5.7.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidao);

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE:

6.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

6.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

6.2.1 Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

6.3 – Em caso de redução nos preços dos serviços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

7.1 – O prazo de vigência do contrato será até o dia **31/12/2022** contado da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

8.1 – Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações:

Órgão	: FUNDOS ESPECIAIS
Unidade	: FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL

Órgão/ Unidade	Função	Sub Função	Programa	Destin o	Projeto/ Atividade	Elemento de Despesa	Cod.Reduzido
04 0401	8	244	505	2	37	339032000000	5083

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

9.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

9.2 – Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
 CNPJ 03.155.934/0001-90

- I – advertência;
 II – multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,
 III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois) anos** e,
 IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.3 – Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.4 – As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

9.5 – As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta-corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.6 – As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta-corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 – A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e restrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 – Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.




PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
 CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Descrição	Unid.	Quantidade
1	PANETONE , CONFORME TÊRMO DE REFERÊNCIA.	UN	800,00

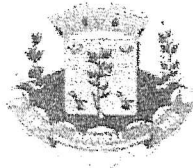
Naviraí – MS: 08/08/22


 Lucinéia Pulquério Garcia Franciscatti

Gerente Ordenador de Despesas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
 CNPJ 03.155.934/0001-90



Prefeitura Municipal de Naviraí
 Estado de Mato Grosso do Sul
 CNPJ 03.155.934/0001-90

TERMO DE REFERÊNCIA

(Conteúdo Mínimo Conforme Requerido Pela Resolução 139/2021 do TCE/MS)

1 - OBJETO:

O presente estudo tem por objetivo apontar os fundamentos para aquisição de GÊNERO ALIMENTICIO (PANETONE), Pedido de compra Nº34/2022, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

1.2 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	PANETONE DE FRUTAS CRISTALIZADAS, PESANDO NO MINIMO DE 400G, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO E CAIXA PRÓPRIA, CONTENDO – FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇUCAR, UVA PASSAS, FRUTAS CRISTALIZADAS, GORDURA VEGETAL, OVO, MANTEIGA, EXTRATO DE MALTE, SAL, AROMATIZANTES, EMULSIFICANTES, MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS (INS 471) PROPRIATO DE CÁLCIO) E ÁCIDO SÓRBICO , PRODUTO DE 1ª. LINHA.

2 - CONDIÇÕES DE ENTREGA E REQUISITOS DE ACEITABILIDADE.

2.1 Das Condições de Entrega:

Os materiais deverão ser entregues diretamente no almoxarifado central - Rua dos Pardais, 84 - Jardim União, no horário das 07h às 11h ou das 13 às 17h, e o prazo de entrega é dez dias corridos (prazo razoável com o objeto solicitado) a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

2.2 Dos Requisitos de Aceitabilidade:

O material deverá possuir validade conforme suas características típicas.
 Para o fornecimento dos itens desta solicitação, o fornecedor deverá apresentar:

3 - RECEBIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO.

3.1 Do Recebimento:

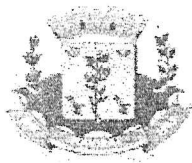
Os produtos deverão apresentar conformidade com suas especificações, possuir boa qualidade e será inaceitável para esta gerência receber quaisquer produtos danificados, vencidos ou manipulados.

3.2 Da Forma de Pagamento:

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da emissão do atestado de execução do serviço na Nota Fiscal, sem que haja pendência a ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
 CNPJ 03.155.934/0001-90

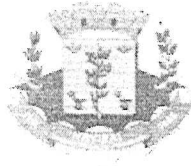


Prefeitura Municipal de Naviraí
 Estado de Mato Grosso do Sul
 CNPJ 03.155.934/0001-90

regularizada pela contratante.
4 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO. Para este objeto não se aplica a elaboração de um Cronograma Físico-Financeiro
5 - PRAZO DE ENTREGA. Conforme ordem de fornecimento emitida.
6 - PARCELAMENTO E EXECUÇÃO. 6.1 Do Parcelamento: Conforme entrega 6.2 Da Execução: A aquisição deverá ser feita através de licitação do tipo: Ata Registro de Preços ou contrato a fim de assegurar o fornecimento parcelado durante 12 (doze) meses.
7- CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS E LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO. 7.1 Dos Critérios de Avaliação de Propostas: Todos os critérios para a avaliação das propostas estarão descritos no edital a ser publicado e atendera os princípios legais para os procedimentos de licitação. 7.2 Do Local de Execução do Objeto: Assistência Social e seus Equipamentos.(CRAS I, CRAS PARAÍSO, CREAS, SCFV-AQUARELA, SCFV- MARIA DO CÉU e CRIANÇA FELIZ.
8 - OBRIGAÇÕES DO FUTURO CONTRATADO E DO CONTRATANTE. 8.1 Obrigações do Futuro Contratado: A empresa a ser contratada ficara obrigada a aceitar as disposições prevista na Lei 8.666/93 e demais obrigações a serem detalhadas no edital, minuta do contrato e aquelas já dispostas nesse termo de referência. 8.2 Obrigações Contratante: O município se obriga no que lhe couber, cumprir as disposições prevista na Lei 8.666/93 e demais obrigações a serem detalhadas no edital e minuta do contrato.
9 - SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO E PROCEDIMENTOS DE GERENCIAMENTO. 9.1 Sanções por Inadimplemento: Será aplicado como sanções aquelas previstas na Lei 8.666/93 demais dispositivos legais a serem detalhadas no edital e minuta do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
 CNPJ 03.155.934/0001-90



Prefeitura Municipal de Naviraí
 Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.155.934/0001-90

9.2 Procedimentos de Gerenciamento:

Os procedimentos de gerenciamento será através da necessidade dos usuários da Assistência Social e seus Equipamentos.

10 - DA VIGÊNCIA: (Informação além da requerida na Resolução 139/2021 do TCE-MS)

O prazo previsto de vigência deste instrumento é de inicialmente 12 meses contados da sua contratação.

Eu, Rouaid Salem , matrícula Nº 8729-7 lotado na Gerência Assistência Social, digite, o Termo de Referência/Projeto Básico, Pedido de compra Nº34/2022. Eu Lucinéia Pulquério Garcia Franciscatti Gerente de Assistência Social li e concordo com os termos aqui solicitados.

Rouaid Salem
 Matrícula Nº 8729-7

Rosimar Alves de Andrade
 Matrícula Nº 8722-9

Dióce Traversin
 Matrícula Nº 8774-2

Naviraí-MS, 09 de Agosto de 2022

Lucinéia Pulquério Garcia Franciscatti
 Gerente de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
 CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E REQUISITOS DE ACEITABILIDADE.

13.1 – Das Condições de Entrega: O item deverá ser entregue no ALMOXARIFADO CENTRAL pelo prazo máximo de **10 (dez) dias** a contar do recebimento da ordem de fornecimento devidamente assinada emitida pela Gerência de Assistência Social.

13.2 – Dos Requisitos de Aceitabilidade: O item deverá atender rigorosamente as descrições apresentadas no Termo de Referência. A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas os itens que vierem a ser recusados sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos itens obrigando-se a repor aqueles que apresentarem defeitos ou forem entregues em desacordo com o apresentado na proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RECEBIMENTO FORMA DE PAGAMENTO.

14.1 – Do Recebimento: No ato do recebimento o item deverá ser condizente com o especificado no Termo de Referência, sendo possível o encaminhamento da NF para o Setor do Núcleo de Compras da Gerência solicitante, para posterior encaminhamento para o setor financeiro providenciar a liquidação e pagamento da NF.

14.2 – Da Forma de Pagamento: O pagamento conforme instrumento convocatório será de até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal e relatório do fiscal do contrato, informando que os serviços foram prestados a contento da administração pública ou sem com o devido aceite.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO:

15.1 – A Quantidade: A disponibilidade financeira está prevista por meio de recursos da Gerência de Assistência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PRAZO DE ENTREGA:

16.1 – O prazo da entrega será de 10 (dez) dias a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado mediante solicitação escrita e fundamentada da empresa vencedora do certame.

16.2 – O item deverá ser entregue no Almojarifado Central conforme ORDEM DE FORNECIMENTO, e obrigatoriamente acompanhado da cópia da Nota de Empenho, e Ordem de Serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1 Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**”.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

J

lpi:




PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
 CNPJ 03.155.934/0001-90

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Naviraí – MS 04 / 11 /2022.

MARCIO ALBA DE
 AZEVEDO:68867816
 187

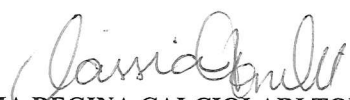
Assinado de forma digital por
 MARCIO ALBA DE
 AZEVEDO:68867816187
 Dados: 2022.11.04 15:04:25 -04'00'


LUCINEIA PULQUÉRIO GARCIA FRANCISCATTI
 Ger. De Assist. Social e Ord. De Despesas
 Conforme Decreto nº. 012/2021
 Contratante

MÁRCIO ALBA DE AZEVEDO
 CPF:688.678.161-87
 Contratada

Testemunhas:


FELIPE PEREIRA LIMEIRA
 Núcleo de Licitações e Contratos


CASSIA REGINA CALCIOLARI TONELLI
 Núcleo de Licitações e Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

220

ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO Nº 494/2022
PROCESSO Nº 290/202

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2022

EMPRESA: MULTIQUALITY COMERCIAL LTDA CNPJ Nº: 27.996.015/0001-08

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PANETONE CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA SER DISTRIBUÍDO AS FAMÍLIAS ASSISTIDAS AOS SERVIÇOS VINCULADOS A GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. PEDIDO DE COMPRA Nº 34/2022.

Lucinéia Pulquério Garcia Franciscatti, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 012/2021, brasileira, portadora do CPF/MF nº 803.765.411-72 e Cédula de Identidade RG 766.713 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Elpídio Bressa Marique, nº. 306 – Centro, no uso de suas atribuições designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas nº 01 e nº 02/2017 do Controle Interno e a Resolução nº 54/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Art.1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato nº. 494/2022

Gerência Ordenadora de Despesa	FISCAL TITULAR		FISCAL SUPLENTE	
	Nome:	Matrícula	Nome:	Matrícula
Gerência de Assistência Social	Dirce Traversin	8774-2	Rosimar Alves de Andrade	8722-9

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato:

- I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II – Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III – Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno Externo;
- IV – Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V – Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI – Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII – Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;

Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo.

Naviraí – MS, 16 / 11 / 22.


LUCINEIA PULQUÉRIO GARCIA FRANCISCATTI

Ger. De Assist. Social e Ord. De Despesas

Conforme Decreto nº. 012/2021

Contratante


DIRCE TRAVERSIN
Fiscal de Contrato


ROSIMAR ALVES DE ANDRADE
Fiscal Suplente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAVIRAÍ****PREFEITURA****EXTRATO DE CONTRATO Nº 494/2022**

CONTRATO: 494/2022 – **PROCESSO:** 290/2022 – **PREGÃO ELETRÔNICO:** 127/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: MULTIQUALITY COMERCIAL LTDA.

CNPJ: 27.996.015/0001-08

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PANETONE CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA SER DISTRIBUÍDO AS FAMÍLIAS ASSISTIDAS AOS SERVIÇOS VINCULADOS A GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. PEDIDO DE COMPRA Nº 034/2022.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 04/11/2022 a 31/12/2022.

VALOR TOTAL: R\$ 9.480,00 (nove mil quatrocentos e oitenta reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação: Fundo Municipal de Investimento Social. Despesa: 04.01.08.244.0505.2.037 – 33.90.32.00.00.00 (R 5083).

ASSINAM:

Lucineia Pulquério Garcia Franciscatti, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 012/2021 (pela contratante) e **Márcio Alba de Azevedo** (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Dirce Traversin e Rosimar Alves de Andrade**

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04/11/2022.

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias Comprovante de Recebimento



A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

- Data de envio:** 18/11/2022 10:11:32
- Origem do Ofício:** Prefeitura Municipal de Naviraí
- Operador:** FELIPE PEREIRA LIMEIRA
- Ofício:** 9230856
- Data prevista de publicação:** 21/11/2022
- Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 3
- Forma de pagamento:** Empenho

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Sequencial	Arquivo(s)	MDS	Tamanho (cm)	Valor
20083360	DOU - EXTRATO DE CONTRATO 494-22.rtf	e38b693cc7a409e3 cfbfae5d04fa61cf	5,00	R\$ 194,60
TOTAL DO OFICIO			5,49	R\$ 194,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2022

processo Administrativo Nº. 177/2022

O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS, através da Comissão Permanente de Licitações torna público que se encontra aberta a licitação supra-referida, nos termos da legislação pertinente para contratação de empresa especializada de engenharia/arquitetura para construção de Estabelecimento Assistencial de Saúde, tudo conforme projetos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e demais documentos e especificações do Edital. A documentação e proposta deverão ser entregues até o dia 05 de dezembro de 2022, às 08h00min, na sala de reuniões da Prefeitura, no endereço supra citado ocasião em que se dará o julgamento pela Comissão Permanente de Licitações. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Jateí, sito a Avenida Bernadete Santos Leite, nº 382, centro, através do e-mail: licitacaojatei@gmail.com ou site www.jatei.ms.gov.br.

Jateí/MS 17 de novembro de 2022
FLÁVIA MARIA DIAS PINHEL M. ALVES

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 494/2022

Contrato: 494/2022 - Processo: 290/2022 Contratante: Município de Naviraí - MS. Contratada: MULTIQUALITY COMERCIAL LTDA. CNPJ: 27.996.015/0001-08. Prazo de Vigência: 04/11/2022 à 31/12/2022. Valor Total: R\$ 9.480,00 (nove mil quatrocentos e oitenta reais). Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação: Fundo Municipal de Investimento Social. Despesa: 04.01.08.244.0505.2.037 - 33.90.32.00.00.00 (R 5083). Assinam: Lucineia Pulquério Garcia Franciscatti, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 012/2021 (pela contratante) e Márcio Alba de Azevedo (pela contratada). Data da assinatura do contrato: 04/11/2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 507/2022

Contrato: 507/2022 - Processo: 287/2022 Contratante: Município de Naviraí - MS. Contratada: WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMÉRCIO DE SOFTWARE LTDA. CNPJ: 10.786.517/0001-01. Prazo de Vigência: 17/11/2022 à 17/11/2023. Valor Total: R\$ 164.199,92 (cento e sessenta e quatro mil e cento e noventa e nove reais e dois centavos). RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação: Gerência de Administração. Despesa: 01.02.04.122.0301.2.080 - 33.90.39.12.00.00 (R 9556). ASSINAM: Maria Paula de Castro Alípio, Gerente de Administração e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 093/2022 (pela contratante) e Carlos Eduardo Zanquetta Cardozo (pela contratada). DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17/11/2022.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2022

PROCESSO Nº 287/2022. A Prefeitura Municipal de Naviraí - MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra - Empresa Vencedora: WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMÉRCIO DE SOFTWARE LTDA com os lotes 001, 002 e 003 totalizando o valor de R\$ 164.199,92 (cento e sessenta e quatro mil e cento e noventa e nove reais e dois centavos). ADJUDICO o resultado proferido ao Processo nº 287/2022 referente ao Pregão Eletrônico nº 126/2022 - Sâmia Aparecida Nunes - Pregoeira Oficial/Portaria Nº 431/2022, HOMOLOGO o resultado proferido ao PROCESSO nº 287/2022 referente ao Pregão Eletrônico nº 126/2022 - Maria Paula de Castro Alípio, Gerente de Administração e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 093/2022; Naviraí - MS, 16 de novembro de 2022.

Naviraí/MS, 18 de novembro de 2022.

MARIA PAULA DE CASTRO ALÍPIO

Gerente de Administração e Ordenadora de Despesas

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2022

PROCESSO Nº 304/2022. A Prefeitura Municipal de Naviraí - MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra - Empresa Vencedora: SMI SERVIÇOS MÉDICOS EM INFECTOLOGIA LTDA com o lote 001 totalizando o valor de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais). ADJUDICO o resultado proferido ao Processo nº 304/2022 referente ao Pregão Eletrônico nº 134/2022 - Sâmia Aparecida Nunes - Pregoeira Oficial/Portaria Nº 431/2022, HOMOLOGO o resultado proferido ao PROCESSO nº 304/2022 referente ao Pregão Eletrônico nº 134/2022 - Josemar Tomazelli, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 091/2022; Naviraí - MS, 16 de novembro de 2022.

Naviraí/MS, 18 de novembro de 2022.

JOSEMAR TOMAZELLI

Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2022

PROCESSO Nº 310/2022. A Prefeitura Municipal de Naviraí - MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra - Empresa Vencedora: M4 PRODUTOS PARA SANEAMENTO EIRELI com o lote 001 totalizando o valor de R\$ 71.820,00 (setenta e um mil e oitocentos e vinte reais). ADJUDICO o resultado proferido ao Processo nº 310/2022 referente ao Pregão Eletrônico nº 138/2022 - Sâmia Aparecida Nunes - Pregoeira Oficial/Portaria Nº 431/2022, HOMOLOGO o resultado proferido ao PROCESSO nº 310/2022 referente ao Pregão Eletrônico nº 138/2022 - Fabiano Costa, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 109/2021; Naviraí - MS, 16 de novembro de 2022.

Naviraí/MS, 18 de novembro de 2022.

FABIANO COSTA

Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos, torna pública que promoverá a LICITAÇÃO abaixo relacionada, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, e nos termos do Decreto 10.024/2019, Leis 10.520/2002 e 8.666/93. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2022.*OBJETO: AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE SISTEMA CFTV - CIRCUITO FECHADO DE TV PARA MONITORAMENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 353/2022. DATA: A sessão acontecerá no dia 06/12/2022, às 10h00min (horário Brasília/DF). EDITAL: estará disponível para download no site <https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

Naviraí, 10 de novembro de 2022.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS.

Prefeita

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos, torna pública que promoverá a LICITAÇÃO abaixo relacionada, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, e nos termos do Decreto 10.024/2019, Leis 10.520/2002 e 8.666/93. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/2022.*OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS LABORATORIAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 121/2022. DATA: A sessão acontecerá no dia 13/12/2022, às 09h15min (horário Brasília/DF). EDITAL: estará disponível para download no site <https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

Naviraí, 10 de novembro de 2022.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS.

Prefeita

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos, torna pública que promoverá a LICITAÇÃO abaixo relacionada, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, e nos termos do Decreto 10.024/2019, Leis 10.520/2002 e 8.666/93. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2022.*OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE GASES MEDICINAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 49/2022. DATA: A sessão acontecerá no dia 06/12/2022, às 09h15min (horário Brasília/DF). EDITAL: estará disponível para download no site <https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

Naviraí, 8 de novembro de 2022.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS.

Prefeita

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 164/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos, torna pública que promoverá a LICITAÇÃO abaixo relacionada, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, e nos termos do Decreto 10.024/2019, Leis 10.520/2002 e 8.666/93. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 164/2022.*OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE AR CONDICIONADO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 499/2022. DATA: A sessão acontecerá no dia 07/12/2022, às 15h00min (horário Brasília/DF). EDITAL: estará disponível para download no site <https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

Naviraí, 10 de novembro de 2022.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS.

Prefeita

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 168/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos, torna pública que promoverá a LICITAÇÃO abaixo relacionada, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, e nos termos do Decreto 10.024/2019, Leis 10.520/2002 e 8.666/93. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 168/2022.*OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER TODAS AS GERÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 28/2022. DATA: A sessão acontecerá no dia 07/12/2022, às 09h15min (horário Brasília/DF). EDITAL: estará disponível para download no site <https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

Naviraí, 10 de novembro de 2022.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS.

Prefeita

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos, torna pública que promoverá a LICITAÇÃO abaixo relacionada, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, e nos termos do Decreto 10.024/2019, Leis 10.520/2002 e 8.666/93. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/2022.*OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE UTENSÍLIOS PARA COZINHA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 41/2022. DATA: A sessão acontecerá no dia 12/12/2022, às 09h15min (horário Brasília/DF). EDITAL: estará disponível para download no site <https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

Naviraí, 10 de novembro de 2022.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS.

Prefeita

